

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 680, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Institui Comissão de Atualização do Valor Venal dos Imóveis para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, a apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

Considerando que, em conformidade com o inciso I, do art. 26 do mesmo Código Tributário do Município, o valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, deve ser apurado também por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

Considerando que, o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de Decreto do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, composta dos seguintes servidores:

IGOR VERAS BEZERRA, Engenheiro Civil, CREA-RN nº 2116073057, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 10/2025), Presidente;

MARIA VILMA ARAÚJO SOUZA, Assessora Especial de Gabinete (Portaria nº 019/2025), Membro; e

JAILMA SILVA MARIZ, Assistente Técnico Operacional (Portaria nº 026/2025), Membro.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação a que se refere o art. 1º é incumbida também de apuração do valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto

os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição.

Art. 3º. O trabalho da Comissão de Avaliação deverá observar o disposto nos incisos I, II, III e IV e no § 2º, incisos I, II e III, do art. 6º, bem como nos incisos I, II e III, do art. 7º, do Código Tributário do Município.

Art. 4º. O resultado do trabalho constará de laudo circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 545, de 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:22CEAEB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>